PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/ 2010

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 04/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 44 da Lei Complementar nº 04, de 01 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"At. 44 – Fica estabelecido o dia 1º de janeiro de cada ano, como data-base para concessão de revisão geral de vencimento a todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e de autarquia municipal, desde que haja disponibilidade de caixa e sejam atendidas as exigências constitucionais e infraconstitucionais.

Parágrafo único – A revisão geral a que se refere o caput deste artigo, para o exercício de 2011, será relativa ao período de maio a dezembro de 2010."

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 25 de maio de 2010.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal